



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO BELO DO SUL

Extrajudicial/Procedimento Administrativo (Genérico) n. 0076311-85.2026.8.24.0710

Unidade: Direção do Foro

Assunto: transmissão de acervo e suspensão do expediente

DECISÃO

I. Trata-se de requerimento formulado pela ex-titular da Escrivania de Paz do Município de Cerro Negro e atual responsável interina pelo Tabelionato de Notas e Protestos de Campo Belo do Sul, de transmissão do acervo em ambas as serventias no dia 18/05/2026, bem ainda, de suspensão dos prazos e do expediente nessa mesma data, apenas no Tabelionato de Notas e Protestos.

É o relatório conciso.

II. Decido.

Nos termos da decisão proferida pelo excelentíssimo desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no processo administrativo número 0010226-20.2026.8.24.0710, foi declarada extinta a delegação outorgada a Liziane Goulart Taufemback pelo Ato GP n. 1110, de 8 de maio de 2024, à Escrivania de Paz de Cerro Negro, em razão de sua renúncia expressa.

A renúncia se deu em razão do provimento, por remoção, na atividade notarial e de registro público do Estado de Santa Catarina, deflagrado pelo Edital n. 5/2020, na 2ª audiência de escolha do referido certame, uma vez que a delegatária Liziane Goulart Taufemback escolheu nova serventia, sendo-lhe outorgada a delegação por meio do ato GP n. 254, de 19 de janeiro de 2026, do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Lauro Müller - CNS n. 150409.

A renúncia à interinidade no Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca foi protocolado no processo n. 0026690-22.2026.8.24.0710, sendo nomeada como nova interina a titular da Escrivania de Paz de Capão Alto, Bruna Roberta Gonçalves (doc. 10645809).

No caso, a delegatária pretende suspender o expediente externo e os prazos no dia 18.05.2026 do Tabelionato de Notas e Protestos de Campo Belo do Sul, para realização de correição especial de transmissão do acervo.

Acerca da suspensão do expediente das serventias extrajudiciais o Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial (CNCGFE) assim disciplina:

Art. 224. A suspensão do expediente das serventias notariais e registrais ficará a critério do juiz corregedor permanente, dispensada a anuência prévia do Corregedor Geral do Foro Extrajudicial.

§ 1º Cópia da portaria de suspensão deverá ser:

I - afixada, em local acessível ao público, no fórum e na sede da serventia envolvida; e

II - publicada no Sistema de Cadastro do Extrajudicial.

§ 2º No caso do inciso II do § 1º, a inserção do documento no mencionado sistema resultará no envio automático de mensagem ao setor responsável pela comunicação institucional do Tribunal de Justiça.

A suspensão do expediente externo, por implicar em descontinuidade dos serviços, configura ato excepcional e depende da existência de fato relevante que cause obstáculo à execução dos serviços.

Na espécie, a razão exposta pela delegatária justifica a suspensão excepcional do expediente externo e dos prazos, tendo em vista a necessidade de realizar alteração de acessos nos sistemas internos da serventia, à nova responsável pela unidade.

Assim, o pedido formulado merece acolhimento.

No mais, conforme decisões proferidas pela Excelentíssima Desembargadora Rosane Portella Wolff, Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, nos processos administrativos números 0026690-22.2026.8.24.0710 e 0018202-78.2026.8.24.0710, há necessidade de realização de correição especial de transmissão de acervo às novas delegatárias interinas designadas para a Escrivania de Paz de Cerro Negro e para o Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca.

III. ANTE O EXPOSTO:

1. SUSPENDO o expediente externo e os prazos do Tabelionato de Notas e Protestos de Campo Belo do Sul no dia **18.05.2026**.

2. DESIGNO o dia **18.05.2026** para correição especial de transmissão de acervo nas serventias respectivas, a realizar-se no período matutino na Escrivania de Paz de Cerro Negro, com início às 09:00 horas, e no período vespertino no Tabelionato de Notas e de Protestos de Campo Belo do Sul, com início às 14:00 horas.

2.1. DESIGNO o servidor Antonio Martim de Macedo, Chefe de Secretaria do Foro, para compor a equipe correcional, juntamente com o Diretor do Foro.

3. EXPEÇA-SE a respectiva portaria de suspensão do expediente e **AFIXE-SE** em local acessível ao público, no átrio do Fórum.

4. INTIME-SE a delegatária para afixar cópia da portaria na sede da serventia (CNCGFE, art. 224, § 1º, I).

5. PUBLIQUE-SE a portaria no Sistema de Cadastro do Extrajudicial (CNCGFE, art. 224, § 1º, II).

6. CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Lages, acerca da suspensão.

7. PUBLIQUE-SE no caderno administrativo do Diário da Justiça eletrônico.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Belo do Sul, data da assinatura digital.

Gabriel Victor Santiago Benedetti Morimoto
Juiz de Direito e Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Victor Santiago Benedetti Morimoto, Diretor do Foro**, em 13/05/2026, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10672974** e o código CRC **681DFCFB**.

0076311-85.2026.8.24.0710

10672974v13



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO BELO DO SUL

PORTARIA Nº 12/2026-DF

Suspende o expediente externo e os prazos do Tabelionato de Notas e de Protestos de Campo Belo do Sul, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Dr. Gabriel Victor Santiago Benedetti Morimoto, Juiz-Corregedor permanente do Foro Extrajudicial nesta Unidade, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. O Ato GP n. 412 de 27 de janeiro de 2026, que homologou a renúncia à delegação, declarou extinta a outorga concedida a Liziane Goulart Taufemback e declarou vaga a Escrivania de Paz do município de Cerro Negro, da comarca de Campo Belo do Sul.

II. O Ato GP n. 254, de 19 de janeiro de 2026, que outorgou a delegação do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Lauro Müller - CNS n. 150409, a Liziane Goulart Taufemback.

III. A renúncia de Liziane Goulart Taufemback como delegatária interina pelo Tabelionato de Notas e de Protestos de Campo Belo do Sul.

IV. O pedido de suspensão dos prazos e do expediente externo no dia 18.05.2026 do Tabelionato de Notas e Protestos de Campo Belo do Sul, para realização de correição especial de transmissão do acervo (doc. 10672369).

V. As decisões proferidas pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial nos processos administrativos n ú m e r o s 0026690-22.2026.8.24.0710 e 0018202-78.2026.8.24.0710, determinando a realização de correição especial de transmissão de acervo às novas delegatárias interinas designadas para a Escrivania de Paz de Cerro Negro e para o Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca.

VI. A decisão retro (doc. 10672974).

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente externo e os prazos do Tabelionato de Notas e de Protestos de Campo Belo do Sul no dia **18.05.2026**.

Art. 2º DESIGNAR o dia 18.05.2026 para correição especial de transmissão de acervo nas serventias acima referidas, a realizar-se no

período matutino na Escrivania de Paz de Cerro Negro, com início às 09:00 horas, e no período vespertino no Tabelionato de Notas e de Protestos de Campo Belo do Sul, com início às 14:00 horas.

Art. 3º DESIGNAR o servidor Antonio Martim de Macedo, matrícula n. 20107, Chefe de Secretaria do Foro, para compor a equipe de transmissão, ficando responsável pela lavratura do relatório de correição.

Art. 4º Registre-se a suspensão no histórico da serventia, no Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE).

Art. 5º Afixe-se em local acessível ao público, no átrio do Fórum, e encaminhe-se cópia à responsável pela unidade extrajudicial, para afixação da presente na sede da serventia.

Art. 6º Encaminhe-se ao responsável pela comunicação institucional para publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Art. 7º Cientifique-se o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Lages, acerca da suspensão.

Publique-se. Cientifiquem-se os interessados. Cumpra-se.

Campo Belo do Sul, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Victor Santiago Benedetti Morimoto, Diretor do Foro**, em 13/05/2026, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10673268** e o código CRC **AC49659D**.